



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040  
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**LEI Nº 5.488, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária".

Proc. 342122	Fls. 09
Rubrica:	11

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o remanejamento de dotação orçamentária, da ordem de R\$ 38.184,65 (trinta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021), destinado a atender despesa orçamentária por emenda impositiva individual, do Vereador Wilson Diego Moreira, para custeio de despesas com aquisição de material para distribuição gratuita, assim classificada:

**01 – EXECUTIVO**

**03 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

**003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0008.2012 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.32- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$  
38.184,65

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 500.0021

**ARTIGO 2º** – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 – EXECUTIVO**

**05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

14.122.0020.2032 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

**828-3.3.9030** – Material de Consumo.....(-) R\$ 7.636,93

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 100.0001

**09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**001 – ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0062.2129 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 – Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040  
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**831-4.4.9052** – Equipamentos e Material Permanente.....(-) R\$ 1.909,23

Fonte:08

Modalidade Aplicação: 100.004

Proc.	242122	Fib.	10
Rubrica:	16		

**11 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

**005 – DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

10.304.00456.1012 – Construção do Centro de Observação Animal – Canil (COA e Manutenção

**835-4.4.9052** – Equipamentos e Material Permanente.....(-) R\$ 28.638.49

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 110.000

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 23 de dezembro de 2022.

  
**CARLOS ALBERTO DA SILVA TIRELLI**  
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 23 de dezembro de 2022.

  
**LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO GUEDES**  
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito